



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº 4.575, de 22 de junho de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
Termo de Parceria com a Sociedade  
Educação e Caridade – Lar São José.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **Sociedade Educação e Caridade – Lar São José**, CNPJ: 92.812.049/0023-72, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º O Termo de parceria, constante no caput deste artigo, tem como objeto a execução do Projeto **“Refeitório Novo”**, com o repasse financeiro, no valor R\$ 29.149,75 (vinte e nove mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), proveniente do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – FUMDICA, que serão depositados em conta específica da entidade, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única.

§ 2º O Termo de parceria, constante no caput deste artigo, terá vigência pelo período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do termo de parceria.

**Art. 2º** A Sociedade Educação e Caridade – Lar São José deverá prestar contas do valor constante no art.1º conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do Termo de Parceria.

§ 1º Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome da **Sociedade Educação e Caridade – Lar São José** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

**Art. 3º** A parceria tem como objetivo realização do projeto constante no art.1º desta lei, com a finalidade de promover o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, desenvolvendo programas socioassistenciais, de maneira planejada, permanente e continuada, com um atendimento que favoreça o protagonismo, o empoderamento das crianças e adolescentes, a cidadania, a convivência familiar e comunitária, conforme a Política Nacional de Assistência Social/SUAS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:-2-GABIENTE DO PREFEITO

Unidade:-6-FUMDICA – FUNDO MUN. DOS. DIR. DA CRIANÇA E ADOL.

Função: 8-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa -243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Proj./Atividade:1915- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Elemento:-3.3.3.0.43.00.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Recurso: 1136 – FUMDICA

Complemento: 0 –NÃO SE APLICA

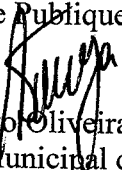
**Art. 5º** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um gestor e de comissão de monitoramento e avaliação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho de 2022.**

  
**André Luís Barcelos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**Do:** Setor de Licitações e Contratos

**Para:** Procuradoria jurídica

**Data:** 27/06/2022

---

## MEMORANDO 087/2022

Por meio do presente, solicita-se parecer jurídico sobre a possibilidade de formalizar Termo de Parceria com a **Sociedade Educação e Caridade Lar São José**, inscrita no CNPJ 92.812.049/0023-72, para a execução do Projeto **“Refeitório Novo”**, com vigência de noventa dias, a contar da data de assinatura do referido instrumento, com recursos do FUMDICA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no valor de R\$ 29.149,75 (vinte e nove mil cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme ATA 001/2022, autorização do COMDICA e projeto em anexo.

Adriana Santos

Setor de Licitações e Contratos